



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 | CEP 86.800-280 | APUCARANA - PR



Ofício nº. 090/2017 – GAB

Apucarana, 10 de março de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
MAURO BERTOLI
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Apucarana - Paraná

Assunto: Referendo do Termo de Cessão

Senhor Presidente,

Encaminho, em atendimento ao que dispõe o inciso XL do Art. 6º, combinado com os artigos 17, inciso XI e 55, inciso XXVI da Lei Orgânica do Município, para **REFERENDO** dessa Colenda Casa de Leis, o **Termo de Cessão de Uso do Imóvel do Patrimônio Municipal**, o qual será utilizado pelo Colégio Estadual Profª Godomá Belilacqua de Oliveira – Ensino Fundamental/Médio, em anexo.

Insta esclarecer que o imóvel é de propriedade do Município de Apucarana, localizado na Rua Apucarana, nº 145, no Distrito de Vila Reis, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóvel, da Comarca de Apucarana, Matrícula sob nº 8.394, 2.434,1.843 e 5.058.

Certo de poder contar com vossa valiosa atenção e distinta colaboração, desde já agradeço, me colocando à disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ

Recebido em.../01/03/17



APUCARANA
Prefeitura da Cidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Nº. 02 /2015**

CEDENTE: MUNICÍPIO DE APUCARANA - PR

CESSIONÁRIO: ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

UTILIZAÇÃO: Do prédio existente será utilizada pelo **Colégio Estadual Profª Godomá Bevilacqua de Oliveira** – Ensino Fundamental/Médio as salas de aula e demais ambientes necessários ao atendimento dos alunos designados pelo **Núcleo Regional da Educação de Apucarana** de acordo com a disponibilidade de espaço físico e a demanda de matrículas da Rede Municipal no Município acima mencionado.

CARACTERÍSTICAS: A **Escola Municipal José de Alencar** localizada no município de Apucarana, na Rua Apucarana, nº 415, Vila Reis, constituído pelos Lotes nº 02 com área de 600 m², lotes 04 e 05 com área de 1028 m², nº 06 com área de 526 m² e o Lote nº 26 com área de 675 m² ambos da quadra 22 com as respectivas matrículas nº 8.394, 2.434, 1.843 e 5.058, situados nas ruas Apucarana, Tiradentes e Zulmira, no município e comarca de Apucarana, com área total de terreno de 2.829 m².

SITUAÇÃO DOMINIAL: O imóvel é de propriedade do Município de Apucarana, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóvel, da Comarca de Apucarana, Matrícula sob o nº 8.394, 2.434, 1.843 e 5.058.

OBSERVAÇÃO:

- 1) Caberá ao **Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Educação** e a direção do **Colégio Estadual Profª Godomá Bevilacqua de Oliveira** – Ensino Fundamental/Médio:
 - a) Garantir a segurança do imóvel no sentido estrito de inibir furtos, roubos e depredações do imóvel pertencente ao patrimônio público;
 - b) Atender e informar imediatamente ao **NRE de Apucarana** e a **Prefeitura Municipal de Apucarana** situações que requeiram soluções emergenciais;
 - c) Prezar pelo bom relacionamento e convívio pacífico entre a direção do **Colégio Estadual Profª Godomá Bevilacqua de Oliveira** – Ensino Fundamental/Médio e os demais integrantes da comunidade escolar;
 - d) Suprir toda equipe de serviços gerais, a cessão de materiais de limpeza, a conservação e higiene para o período de funcionamento do **Colégio Estadual Profª Godomá Bevilacqua de Oliveira** – Ensino Fundamental/Médio;
 - e) Promover a manutenção e conservação diária das dependências do imóvel cedido, mantendo-o limpo durante e após o término das atividades;
 - f) Dividir com o Município o ônus financeiro proveniente de gastos com luz e água;
 - g) Garantir que a linha telefônica seja Independente;
 - h) Participar com o Município, no mínimo 30% do PDDE, na composição orçamentária devida a despesas com a manutenção, os pequenos reparos e a conservação do prédio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL
Nº. 02 /2015

- 2) Fica o cessionário responsável pela **guarda, proteção e conservação** do imóvel, bem como dos bens móveis e, também pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do Termo, sem direito a resarcimento.
- 3) É proibida a utilização do imóvel para outros fins, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do presente Termo tornar - se sem efeito.
- 4) Eventuais alterações das características físicas do imóvel serão permitidas somente após consulta e autorização pela Prefeitura Municipal de Apucarana.
- 5) O Imóvel cedido poderá ser retomado, a qualquer momento, caso se desvirtue o objeto que deu origem ao presente Termo de Cessão.
- 6) O presente instrumento tem vigência até **31/12/2040** permitida sua prorrogação mediante consenso entre as partes.

Apucarana, 07 de dezembro de 2015.

DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GEBRIN PRETO
PREFEITO MUNICIPAL

ANA SERES TRENTO COMIN
SECRETÁRIA DE ESTADO
SEED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO